

DECRETO Nº 9.646/2022

Nomeia membros do Conselho de Ação da Guarda Civil Municipal de Itajubá, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 50, de 27 de dezembro de 2010.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 11, da Lei Complementar Municipal nº 50, de 27 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o memorando nº 178/2022/SEMDS, da Secretaria Municipal de Defesa Social, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho de Ação da Guarda Civil Municipal de Itajubá – CAGCMI;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Ação da Guarda Civil Municipal de Itajubá – CAGCMI:

- I – Massoud Nassar Neto, Secretário Municipal de Defesa Social;
- II – Adilson José de Souza, Comandante da Guarda Civil Municipal;
- III – Sílvia Mara Randazzo de Paula Ramos Torres, representante do Poder Judiciário da Comarca de Itajubá;
- IV – Mário Edgar da Silva, Delegado de Polícia Civil em exercício;
- V – Marcus Vinícius Meirelles de Barros Dias, representante da Câmara Municipal de Itajubá;
- VI – Vinícius Joaquim Fernandes Vilas Boas, representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- VII – André Luís Carvalho do Nascimento, representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;
- VIII – Marcos Antonio Ribeiro, representante do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

Art. 2º. O exercício do mandato de conselheiro do Conselho de Ação da Guarda Civil Municipal de Itajubá – CAGCMI é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá (MG), 4 de novembro de 2022; 203º ano da fundação e 174º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo